

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS DE TRAIRI COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Trairi!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Trairi.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Trairi torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.2. O presente edital tem como objeto a premiação de 14 (quatorze) artistas plásticos do município de Trairi, em reconhecimento à sua trajetória, produção e contribuição para as artes visuais e para a valorização da cultura local.

2.3. 2.4. O prêmio possui natureza jurídica de premiação cultural, sem encargo, sendo concedido como reconhecimento simbólico e financeiro à atuação dos artistas contemplados, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

2.4. Parágrafo único: As obras e trajetórias dos artistas premiados poderão integrar, de forma voluntária e mediante autorização dos próprios artistas, o Acervo Cultural de Mestres e Mestras da Cultura de Trairi ou participar de futuras ações culturais, exposições e mostras promovidas pela Secretaria Municipal da Cultura, sem caráter obrigatório.

3. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

3.1. Serão selecionados e premiados 14 (quatorze) artistas plásticos residentes no município de Trairi, que possuam atuação ativa e comprovada no campo das artes visuais. Os mesmos deverão estar ativos no Mapa Cultural do Ceará, bem como apresentar suas comprovações de atuação na área.

4. Valor da premiação

O valor total do presente edital é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1501.13.122.003.2.079- Execução das Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Cada um dos 14 (quatorze) artistas plásticos selecionados receberá o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

5. Prazo de inscrição

Das 07 horas do dia 10/10/2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 24/10/2025, através do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7170>

6. Quem pode participar

Pode inscrever-se no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Trairi há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que atue, comprovadamente, na área de artes visuais há, no mínimo, 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração

assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Não poderão participar deste edital pessoas jurídicas nem coletivos culturais, sendo a seleção destinada exclusivamente a pessoas físicas, artistas plásticos residentes em Trairi, com atuação ativa e comprovada nas artes visuais.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7.1 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

7.2 Cada artista poderá se inscrever apenas uma única vez neste edital, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta. Cada proponente poderá ser contemplado com apenas uma premiação.

8 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.
-

9. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio Do mapa cultural no link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7170> a seguinte documentação:

- a) PORTFÓLIO CULTURAL contendo materiais que comprovem sua atuação no município de Trairi. Poderão ser apresentados documentos e registros de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links de sites da internet, entre outros materiais. O portfólio deverá estar diretamente relacionado às exigências deste edital, demonstrando a experiência, a relevância e a efetiva atividade artística do proponente.
- b) Os(as) inscritos(as) deverão anexar fotos do RG, CPF, comprovante de endereço e comprovante bancário em nome do próprio participante.
- c) os materiais encaminhados deverão ser já produzidos anteriormente e relacionados às atividades artísticas do proponente, não sendo aceitos documentos elaborados apenas para fins de inscrição neste edital.
- d) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas- ANEXO III
- e) Autodeclaração de pessoa com deficiência ou ANEXO IV.
- f) O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- g) Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura- PNAB), da Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (decreto de Fomento).

10. COTAS

Cotas e Critérios de Seleção

a. Categoria de Cotas e Quantitativo de Vagas

Ficam garantidas vagas em todas as categorias do edital conforme o seguinte quantitativo:

- Ampla concorrência: 9 vagas
- Pessoas negras (pretas e pardas): 4 vagas (25%)
- Pessoas com deficiência (PcD): 1 vaga (10%)

A quantidade de vagas por categoria está no detalhamento acima. Para concorrer às cotas, o agente cultural deverá apresentar autodeclaração, que poderá ser feita por escrito, áudio, vídeo ou outros formatos acessíveis.

b. Concorrência Concomitante

Os agentes culturais poderão concorrer simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas. Caso o candidato cotista obtenha nota suficiente para classificação na ampla concorrência, sua vaga de cota será destinada ao próximo candidato da mesma categoria de cota.

c. Desistência

Em caso de desistência de candidatos aprovados nas cotas, as vagas serão preenchidas por outros candidatos da mesma categoria, seguindo a ordem de classificação.

d. Remanejamento

Se não houver candidatos aptos em número suficiente para alguma categoria de cota, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais categorias de cotas. Persistindo vagas, estas serão destinadas à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

11. ETAPA DE SELEÇÃO

a. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

- b.** A análise e a seleção das propostas apresentadas serão realizadas por uma Comissão de Pareceristas, a ser designada por meio de Portarias expedidas pela Secretaria Municipal da Cultura de Trairi. A Comissão terá caráter independente e será responsável por avaliar os portfólios e demais documentos apresentados, observando os critérios estabelecidos neste edital.

c. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

d. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Trairi e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

e. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura de Trairi e no Mapa Cultural do Ceará.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de pareceristas externos contratados.

Os recursos deverão ser enviados por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo VII) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na Plataforma do Mapa Cultural do Ceará e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Trairi.

11. REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Caso o número de inscrições não atinja a quantidade mínima de artistas prevista neste edital, as vagas poderão ser remanejadas ou redistribuídas entre os participantes.

11.2 A seleção das vagas remanescentes será realizada com base no total de pontos obtidos pelos candidatos, respeitando a ordem de classificação já estabelecida pela avaliação da Comissão de Pareceristas.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do seguinte endereço eletrônico: pnabsecultrairi@gmail.com os seguintes documentos:

pessoa física:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

13. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal da Cultura de Trairi, que deve ser apresentado por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso a ser encaminhado para o e-mail: pnabsecultrairi@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Trairi e no Mapa Cultural do Ceará.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

14. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Mapa Cultural do Ceará, através do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7170>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no link da oportunidade no Mapa Cultural do Ceará e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabsecultrairi@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal da Cultura de Trairi

15.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 08 meses após a publicação do resultado final.

16. Contrapartida

Cada artista contemplado deverá produzir e entregar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio**, 01 (um) quadro inédito retratando um Mestre da Cultura de Trairi, indicado pela Secretaria Municipal da Cultura. As obras serão incorporadas ao acervo cultural e destinadas à exposição no **Museu Histórico de Trairi** e está presente na abertura do museu.